

C I R C U L A R - N.º. 67

Transmite a V.S.^{ma}. a cópia da Portaria do Ministerio da Justiça de 8 d'êste mês que me foi enviada pela Procuraderia Geral da Corôa em officio de 11 de mesmo nela se encontra uma severa repreensão aos Delegados do Procurador Regio, sem se especificarem aquelles que motivaram a dita resolução; e que me é sensível, por isso que muitos heuve e há que pelo seu procedimento merecem distintos louvores e que tenho feito presente a Sua Magestade, bem como as dificuldades em que os Delegados repetidamente se veem collocados, pelos desleixos e ignorancia da maior parte dos Sub-Delegados e Escrivães, e pela falta de uma Amanuense, particularmente depois da criação das novas Comarcas, e que me faz persuadir que as faltas que teem occorrido teriam justificado motivo: - entretanto pela Portaria mencionada Sua Magestade exige dos Delegados exactissimo cumprimento dos deveres a seu cargo, na certeza de que será inezerável com aquelles que se tornarem indignos da sua confiança. - Para evitar pois occasiões desagracaveis muito e muito recomendo a V.S.^{ma}. vigilante cuidado, e mais actividade no andamento dos negocios em que o Ministerio Publico tem de entrevir e espere das suas luzes, honra e energia o inteiro cumprimento dos seus deveres. - Tante que este receber me informará da razão da demora na remessa dos mapas que faltam, principalmente de multas, e da vagarosa progressão das Causas fiscaes e crimes nessa Comarca; e que tudo tenho de levar ao conhecimento do Governo de Sua Magestade em cumprimento de que me foi ordenado. -- Deus Guarde a V.S.^{ma}. 15 de Novembro de 1838 --- O Procurador Regio --- Antônio da Fonseca Mimeso

Guerra. - Illm^o. Sm^o Delegado do Procurador Regio na Comarca de Ourique.

CÓPIA da PORTARIA

Repartição da Justiça - Constando por vários officios das competentes Autoridades que alguns Delegados do Procurador Regio junto aos Juizes de Direito das Comarcas de Reine, longe de desempenharem exactamente os seus deveres, como cumprir ao bem do Estado e aos interesses da Fazenda, se hão pelo contrário com grande desleixo e incuria deixando de satisfazer em geral ás obrigações de seu nobre officio para só promoverem em particular algum processo ou execução fiscal de que possam tirar mais facil e seguro proveito: - E sendo necessário prever a qualquer omissão ou descuido que haja da parte dos Empregados do Ministerio Publico, a fim de que por este modo se removam os inconvenientes, e as dificuldades que tanto retardam a acção do Governador para a regular execução das Leis, boa administração da Justiça, punição dos crimes, e pronta applicação das semas que dependem da decisão dos pleitos - e execuções da Fazenda: - Manda a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios de Justiça que o Conselheiro Procurador Geral da Corôa, tomando este objecto na consideração seria que merece por sua importancia e gravidade passe logo as ordens mais terminantes para que os Agentes do Ministerio Publico correspondam ao exercicio de suas funções ao conceito que deles se fizesse quando se

lhes conferiam legares de tamanha confiança, fazendo saber a todos que Sua Magestade será inexoravel contra os que por algum motivo se tornã serem indignos dessa Oneroza Confiança, a que averiguará com a maior efficacia, na certeza de que hoje se recomenda aos Presidentes das Relações de Lisboa, Porto e Açores, que procedendo tambem ás indagações mais escrupulosas informem circunstanciadamente e que se lhes oferecer sobre a matéria, a fim de se adoptarem oportunas e energicas providencias. --- Sua Magestade qupera que ele Conselheiro antependo o cumprimento desta determinação a quaisquer considerações e tanto só em vista o serviço Publico, se haverá nesta ponderosa incumbencia dum modo condigno á Confiança que nele deposita. -----

Paz das Necessidades em 8 de Novembro de 1838 -- António Fernando Coelho -- Está conforme - José Maria da Silveira Estrela -- Está conforme --- João Pedro Leóer Buys.